

movimentos da presente guerra, e se não chegace ultimamente ordem da Raynha Nossa Senhora, para se suspenderem as Armas e seçarem todas as hostilidades, entre os seos vassallos e os de El Rey de Espanha: o que vm.<sup>cc</sup> fará publico em todo esse circuito, evitando quanto estiver da sua parte que se de motivos de queixa aos mesmos Espanhoes.

Tenho mandado aprontar não só a botica, que vm.<sup>cc</sup> me pede, mas todos os mais generos mencionados na relação incluzida na sua carta, que por não haver nesta Cid.<sup>a</sup> a mayor parte deles, e ser necessario mandalos vir da Praça de S.<sup>ma</sup> não os remeto já pelo p.<sup>o</sup> desta, mas logo que chegem os enviarei p.<sup>o</sup> o porto de Araritaguaba, com ordem de serem conduzidos para essa Praça com toda a brevidade.

Como me são notorias as clamidades que padecem os habitantes desse emficionado clima, me parece superfluas as recommendaçoes de vm.<sup>cc</sup>, pois quanto estiver da minha parte procurarei occorrer as suas instantes e repetidas supplicas. D.<sup>a</sup> g.<sup>da</sup> a vm.<sup>cc</sup>. São Paulo a 29 de Agosto de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Regente André Dias de Almeyda  
Araritaguaba**

Incluzo remeto a vm.<sup>cc</sup> huma carta para o Vigario de Igatemy o P.<sup>o</sup> Antonio Ramos Barbas em resposta da q. me escreveo sobre a nomeação dos novos Regentes, e dispoziçam militar da mesma Praça. E bem sinto nam ser possivel remeter nesta ocaziã a botica e generos que me pedem; mas logo que chegue da Praça de Santos parte dos referidos generos, que se não acham nesta Cidade os remeterey a vm.<sup>cc</sup> para os fazer conduzir a aquela Praça, cujos moradores me devem toda a compayxão.

E como entre outras faltas q' experimentão, hé muito sencivel a do sal, vm.<sup>cc</sup> nesta ocaziã lhe remeterá até trinta alqueires do dito genero, ou o que lhe for possivel; tres, ou quatro arrobas de asucar, algumas medidas de vinho, e de agoardente da terra, e do Reyno, e meya arropa de sera; tudo por conta da Real Fazenda, para se ir remediando aquele Povo, emquanto se apronta o socorro que determino enviarihe.

Desta remessa avizará vm.<sup>cc</sup> aos ditos Regentes, para a porem em arrecadaçam, e me enviará conta da sua importância para a mandar satisfazer pela Junta da Real Fazenda.



Atendendo a necessidade em que o dito Povo se acha de todo o necessario me parece muito justo o permitir aos Povoadores Manoel Gomes, e Manoel Pinheiro o transportarem para a d.<sup>a</sup> Praça algumas Fazendas de seo Negocio, mas neste particular deve vm.<sup>cc</sup> ter toda a cautela, asim na qualid.<sup>e</sup> dos generos, como no preço porque os devem vender naquela Praça, arbitrando vm.<sup>cc</sup> sobre o custo dos mesmos generos hum avanço racional para as despezas das viagens, e risco dos mesmos generos e o lucro que devidamente deveram perceber, mandando ao mesmo tempo em carta sua aos Regentes a relação dos preços que arbitrar, para que não consintam, se roubem os moradores, forçados a comprar pela necessidade em que se acham.

Ainda que vm.<sup>cc</sup> me pede, faça enviar desta Cidade o sal, e mais generos para carregar as duas Canoas que tem prontas, como se na demorarsse a expedição do Proprio que hé necessario, que parta logo por isso hirão estes generos na conduta, que se fica aprontando; e ordeno vm.<sup>cc</sup> os faça transportar desse porto, no cazo de ahí os haverem na Villa de Ytú. D.<sup>a</sup> g.<sup>da</sup> a vm.<sup>cc</sup>. São Paulo a 29 de Agosto de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Balthazar de Lemos Moraes Leme  
Mogy Guassú**

Logo que vm.<sup>cc</sup> receber esta se aprontará sem perda de tempo; e marchara para o Registo do Rio Grande, Caminho de Minas de Goyaz a tomar entrega do dito Registo, de cujo Destacamento o tenho nomeado Comandante na auzencia do Tenente João Bonifacio de Mendonça, e Gouveya, o qual vai com licença minha a Cap.<sup>nia</sup> de Minas.

Do referido Tenente receberá vm.<sup>cc</sup> por escrito todas as instruçoens, e Ordens que se tem dirigido para a boa Admenistração e arrecadação dos Direitos Reaes, que se cobrão naquele Registo, as quaes observará arisca, auxiliando ao Admenistrador, que por parte da Junta se acha encarregado da sua Cobrança.

Espero que vm.<sup>cc</sup> se porte nesta deligencia com zelo, e circunspecção; evitando dezordens; e dando todas as providencias que forem necessarias, conforme a occurrencia dos Cazos, noticiandoas logo a Junta da Real Fazenda para as provar. São Paulo a 30 de Agosto de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

